

PORTARIA TSE Nº 578 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Comissão de Transparência das Eleições (CTE) e o Observatório da Transparência das Eleições (OTE).

O PRESIDENTE do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transparência das Eleições (CTE) com a finalidade de:

I - Ampliar a transparência e a segurança de todas as etapas de preparação e realização das eleições;

II - Aumentar a participação de especialistas, entidades da sociedade civil e instituições públicas na fiscalização e auditoria do processo eleitoral; e

III - Contribuir para resguardar a integridade do processo eleitoral.

Art. 2º A Comissão de Transparência das Eleições atuará nas seguintes etapas:

I - Planejamento de ações de ampliação da transparência do processo eleitoral: a CTE examinará o plano de ação do TSE para ampliação da transparência do processo eleitoral, podendo opinar sobre seu conteúdo e recomendar ações adicionais; e

II - Acompanhamento e fiscalização das fases de desenvolvimento dos sistemas eleitorais e de auditoria do processo eleitoral: a CTE acompanhará as rotinas e etapas referentes aos procedimentos de desenvolvimento dos sistemas eleitorais e aos eventos e mecanismos de auditoria do processo eleitoral, podendo opinar sobre os trabalhos e recomendar ações adicionais.

Art. 3º A Comissão de Transparência das Eleições será integrada por especialistas na área de tecnologia e representantes de instituições públicas e de entidades da sociedade civil, de modo a garantir a pluralidade de visões e expertises.

§ 1º A composição da Comissão de Transparência das Eleições será definida em ato normativo próprio.

§ 2º A atuação na CTE se dará em caráter honorífico e não remunerado, podendo o TSE arcar com despesas de deslocamento dos integrantes da Comissão para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica instituído o Observatório da Transparência das Eleições (OTE), formado por pluralidade de instituições da sociedade civil, com a finalidade de colaborar com a Comissão de Transparência das Eleições (CTE) e com o Tribunal Superior Eleitoral nas tarefas de ampliar a transparência de todas as etapas do processo eleitoral, aumentar o conhecimento público sobre o sistema brasileiro de votação e resguardar a integridade do processo eleitoral.

§ 1º Serão convidadas ou admitidas a participar do Observatório da Transparência das Eleições (OTE) organizações e instituições públicas e privadas com notória atuação nas áreas de tecnologia, direitos humanos, democracia e ciência política interessadas em contribuir para o alcance dos objetivos visados.

§ 2º A participação a que se refere este artigo ocorrerá de maneira não onerosa para o Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

ATOS DO DIRETOR-GERAL**PORTARIA****PORTARIA TSE Nº 572 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe de Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão Documental, da Secretaria de Gestão da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - LUIS PEREIRA DOS SANTOS, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Arquivologia, como 1ª substituto; e

II - BRENO AUGUSTO TAVARES DA SILVA LEMOS, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, como 2º substituto.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 103, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 13 subsequente, página 106.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2021, às 19:26, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1772391&crc=C74B23EC,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1772391 e o código CRC C74B23EC.

PORTARIA TSE Nº 573 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Benefícios, Nível FC-6, da Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - NATÁLIA OLIVEIRA DIOGENES BESSA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 1ª substituta;

II - REGIS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto; e

III - MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA MAGALHÃES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 3ª substituta.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria-TSE nº 79, de 01 de fevereiro de 2017, publicada no DJE, no dia 26 subsequente, página 150.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2021, às 19:26, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1772624&crc=1346A047,

informando, caso não preenchido, o código verificador 1772624 e o código CRC 1346A047.